MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REGIMENTO DA EDITORA UFJF

TÍTULO I
Da Instituição e seus fins

Art. 1º - A Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora (Editora UFJF), órgão suplementar vinculado à Reitoria da UFJF, tem por finalidade a proposição e a execução da política editorial da UFJF, norteada pelos critérios de qualidade e contemporaneidade da produção do conhecimento.

Art. 2º - Compete à Editora UFJF:

I - formular e executar a política editorial;
II - editar obras de natureza acadêmica nas diversas áreas do conhecimento, com o intuito de:

a) suprir as carências de bibliografia para o ensino, em especial, o universitário;
b) divulgar o resultado de pesquisas especializadas.

III - incentivar a produção intelectual de interesse para: o ensino, a pesquisa e a extensão;
IV - promover intercâmbio bibliográfico com outras universidades, bibliotecas e entidades congêneres;
V - divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial nacional.

TÍTULO II
Da Estrutura e Funcionamento

Art. 3º - A Editora UFJF estrutura-se em dois órgãos:
I – Conselho Editorial, como órgão deliberativo;
II – Diretoria, como órgão executivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CAPÍTULO I
Do Conselho Editorial

Art. 4º - Integram o Conselho Editorial:

I - O Diretor da Editora UFJF, que exercerá a presidência deste órgão;

II - Sete professores e seus respectivos suplentes, garantida a presença de um representante de cada uma das seguintes áreas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias e Ciência da Computação; Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Lingüística, Letras e Artes.

III – Um servidor técnico-administrativo em educação e um discente, de uma das áreas mencionadas no inciso II, portadores do título de Doutor ou de reconhecido notório saber.

§ 1º - Integram o Conselho Editorial docentes doutores, ou de reconhecido notório saber da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Editorial terão o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º – Os membros do Conselho Editorial não receberão qualquer remuneração.

§ 4º – O membro do conselho editorial que se ausentar, sem justificativa, a três ou mais reuniões consecutivas perderá seu mandato, sendo imediatamente substituído nos termos do *caput*.

§ 5º - Veta-se ao Conselheiro submeter livros para publicação no período que exercer a representação.

Art. 5º - Os membros do Conselho Editorial serão eleitos por indicação do corpo docente de cada uma das grandes áreas e o servidor técnico-administrativo em educação e o discente, por indicação de sua entidade de classe.

Parágrafo Único – Os membros eleitos serão nomeados por Portaria do Reitor.

Art. 6º - O Conselho Editorial se reunirá por convocação de seu presidente ou atendendo à demanda da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto comum e o de qualidade.

§ 2º – A convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias obedecerá ao disposto no art. 4° do Regimento Geral da UFJF.

§ 3º – O quorum inicial para instalação dos trabalhos em cada reunião será de metade mais um dos membros, na primeira meia hora, conforme convocação; decorrido esse prazo, a reunião acontecerá independente do número de membros presentes.

Art. 7º - Compete ao Conselho Editorial:

I - definir a política editorial da Editora UFJF;
II - aprovar a publicação de originais encaminhados à Editora UFJF e as obras a serem co-editadas por ela, valendo-se de pareceres técnicos, sempre que considerar necessário;
III - fixar normas para execução da política editorial, estabelecer critérios para seleção e edição de textos e cumprimento de direitos autorais;
IV - propor linhas e projetos editoriais;
V- criar comissões para finalidades editoriais específicas;
VI- apreciar os relatórios e as demonstrações financeiras da Editora UFJF;
VII- submeter ao Conselho Superior propostas de alterações deste Regimento;
VIII -indicar consultores *ad hoc* para análise de trabalho originais e apreciar seus pareceres;
IX – manifestar-se sobre convênios e contratos propostos pela Editora UFJF;
X - analisar projetos especiais de editoração;
XI - deliberar sobre outras atividades afetas à Editora UFJF;
XII – opinar sobre a política de gestão administrativa da Editora UFJF;
XIII – constituir banca de doutores, entre seus integrantes, para ratificar notório saber, com a finalidade de compor o Conselho Editorial da Editora UFJF.

Parágrafo Único – Das decisões do Conselho Editorial de que trata o inciso VIII do *caput* deste artigo, cabe pedido de reconsideração ao próprio Conselho, que não revendo a decisão, encaminhará o requerimento, de ofício, em nível recursal, para o Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO II
Da Diretoria

Art. 8° - A Diretoria é o órgão executivo que coordena e supervisiona todas as atividades da Editora UFJF e será exercida pelo Diretor, assistido pelas Divisões Técnicas de Administração, Editoração e Comercial.

Art. 9º - O Diretor da Editora UFJF será designado pelo Reitor e deverá possuir a titulação de Doutor.

Art. 10 - Compete ao Diretor da Editora UFJF:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
II - coordenar os trabalhos da editora, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Conselho Editorial;
III - elaborar o planejamento editorial de acordo com a política definida pelo Conselho Editorial, conforme as disponibilidades financeiras e de pessoal do órgão;
IV - definir as diretrizes de promoção e divulgação da Editora UFJF;
V - supervisionar a Divisão de Administração, Editoração e Comercial;
VI - promover entendimentos com autores, editores e órgãos de apoio à editoração;
VII – representar a Editora da UFJF junto aos órgãos da UFJF e de outras Instituições;

VIII – negociar a aquisição de direitos autorais de obras nacionais e estrangeiras de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Editorial;
IX – Exercer, nos casos de empate, o voto de qualidade;
X – Propor anualmente à Reitoria o orçamento da Editora UFJF, responsabilizando-se por sua execução, mediante planejamento anual da Editora.

Art. 11 - Na ausência do Diretor ou em caso de impedimentos eventuais, este será substituído pelo professor decano, membro do conselho.

Art. 12 - A Divisão Técnica de Administração é integrada pelo Setor de Administração e Recursos Humanos e Setor Contábil e Financeiro.

Parágrafo Único - Compete à Divisão Técnica de Administração:

I - atender à Diretoria da Editora;
II – executar, em conjunto com a Direção, o planejamento orçamentário;
III - gerenciar a contabilidade e os custos da Editora UFJF, cuidando das compras e finanças, dos pagamentos relativos a direitos autorais e de tradução, do material e do patrimônio;
IV - praticar os atos relativos à gerência de recursos humanos no âmbito da Editora UFJF;
V - auxiliar no funcionamento do sítio eletrônico e da loja virtual da Editora UFJF.

Art. 13 - A Divisão Técnica de Editoração é integrada pelo Setor de Produção Gráfica e Setor de Preparação e Revisão.

Parágrafo Único - Compete à Divisão Técnica de Editoração:

I - receber e analisar tecnicamente os originais a ela encaminhados;
II - gerenciar a produção editorial;
III – gerenciar os trabalhos de produção dos originais, reunião de provas e produção gráfica;
IV- gerenciar o site e a loja virtual da Editora UFJF.

Art. 14 - A Divisão Técnica Comercial é integrada pelo Setor de *Marketing* e Setor de Vendas e Distribuição.

Parágrafo Único – Compete à Divisão Técnica Comercial:

I – desenvolver políticas de *marketing*;
II – promover a distribuição e a venda das publicações da Editora UFJF;
III – organizar contratos com distribuidores e livreiros;
IV – elaborar os relatórios de vendas pertinentes aos contratos;
V – auxiliar no gerenciamento de informações do sítio eletrônico e da loja virtual da Editora UFJF;
VI – controlar e desenvolver ferramentas de vendas;
VII – cuidar da demanda do circuito universitário e da comunidade em geral por títulos de outras Editoras;
VIII – elaborar e manter atualizados os mapas de estoque e zelar pelo correto armazenamento dos produtos próprios ou consignados em favor da Editora UFJF;
IX – participar de eventos que tratem da comercialização e distribuição da produção da Editora UFJF.

TÍTULO II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15 – Em caso de vacância, parcial ou total, o conselho Editorial, conforme o artigo 4º deste regimento, seus membros serão indicados *pro-tempore* pelo Reitor, de modo a garantir o funcionamento seqüenciado da Editora UFJF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial, em consonância com o Estatuto e/ou Regimento Geral da UFJF, e submetidos, em nível recursal, ao Conselho Superior da UFJF.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o presente regimento a partir da data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2009

Prof. Dr. José Luiz Rezende Pereira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria